

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 232
13/12/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 67 (SESSENTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I **2**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS GAG 8 2022

DTS TCE 21 2022

DTS GTL 3 2022

DTS VEI 37 2022

SEÇÃO II **7**

EDITAL, COMUNICADO, CONVENIO E OUTROS

COMUNICADO CEL FTH 2 2022

COMUNICADO CEL TCE 1 2022 (ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE COORDENADOR - CURSO GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL)

COMUNICADO CEL TCE 1 2022 (ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE COORDENADOR - CURSO GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES)

COMUNICADO CEL TCE 1 2022 (ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE COORDENADOR - CURSO GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA)

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO EGG 2 2022

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROPPi 2 2022

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TDT 3 2022

EDITAL RHS 2 2022 (4º RETIFICAÇÃO)

SEÇÃO III **34**

DECISÕES E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO ESE 3 2022

SEÇÃO IV **36**

PORTARIAS

PORTARIA 2.014 2022

PORTARIA 2.107 2022

PORTARIA 2.117 2022

PORTARIA 2.098 2022

PORTARIA 2.108 2022

PORTARIA 2.118 2022

PORTARIA 2.099 2022

PORTARIA 2.109 2022

PORTARIA 2.120 2022

PORTARIA 2.100 2022

PORTARIA 2.110 2022

PORTARIA 2.121 2022

PORTARIA 2.101 2022

PORTARIA 2.113 2022

PORTARIA 2.122 2022

PORTARIA 2.105 2022

PORTARIA 2.114 2022

PORTARIA 2.124 2022

PORTARIA 2.106 2022

PORTARIA 2.115 2022

PORTARIA 68.461 2022

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 91 2022

RDD DACQ CPD PROGEPE 92 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAG/UFF Nº 8 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Comissão de Revisão das Normas do Departamento de Análise Geoambiental (GAG) para Progressão Funcional Docente.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE GEOAMBIENTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a decisão plenária na reunião ordinária de 11 de novembro de 2022,

RESOLVE:

I- Designar os professores associados FABIO FERREIRA DIAS, matrícula SIAPE 1775579, BARBARA FRANZ, matrícula SIAPE 1988715, e MÔNICA CARNEIRO ALVES SENNA, matrícula SIAPE 1759629, e o servidor técnico-administrativo MARCELO GONÇALVES DE SOUSA, matrícula SIAPE 1944100, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Revisão das Normas do Departamento de Análise Geoambiental (GAG) para Progressão Funcional Docente na classe C - Adjunto.

II- A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, para submeter à plenária do GAG a proposta de revisão das normas e critérios para progressão funcional docente na classe C – Adjunto.

III- Esta designação não corresponde a função gratificada ou cargo em direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JULIANA MAGALHÃES MENEZES
Chefe do Departamento de Análise Geoambiental
SIAPE 1808506

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GTL/UFF Nº 3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designação de comissão de adaptação das novas disciplinas de Cálculo do Curso de Licenciatura em Matemática -Niterói.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, em sua 73ª Reunião Ordinária realizada em 01/12/2022, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar comissão para acompanhamento das disciplinas de Cálculo do Departamento de Matemática Aplicada que serão oferecidas a partir de 2023.1 para o Curso de Licenciatura em Matemática composta pelos seguintes docentes: LEONARDO TADEU SILVARES MARTINS, Matrícula SIAPE nº 3517183, MAGDA KIMICO KAIBARA DUTRA, Matrícula SIAPE nº 1741123, MITCHAEAL ALFONSO PLAZA MARTELO, Matrícula SIAPE nº 1812964, PLINIO GUILLEL PINO MURILLO, Matrícula SIAPE nº 3161902, RODRIGO SALOMÃO, Matrícula SIAPE nº 1735250, WANDERLEY MOURA REZENDE, Matrícula SIAPE nº 311551.

II - Esta comissão será presidida pelo docente Mitchael Alfonso Plaza Martelo.

III - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LHAYLLA DOS SANTOS CRISSAFF

Coordenadora do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE/UFF Nº 21, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Criação do Comitê de Avaliação de Processos de Revalidação de Diplomas obtidos no exterior requerido no processo 23069.189231/2022-88.

O **COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o item 3.2 da Base de Conhecimento do processo de Revalidação de Diploma do SEI,

RESOLVE:

I - Designar os professores Marcos Costa Roboredo, matrícula SIAPE 2299921, Priscilla Cristina Cabral Ribeiro, matrícula SIAPE 1278510, e Diogo Ferreira de Lima Silva, matrícula SIAPE 1252300 para, sob a presidência do primeiro, constituir o Comitê de Avaliação de Processos de Revalidação de Diplomas obtidos no exterior requerido no processo 23069.189231/2022-88, conforme decisão do Colegiado em 08/12/22.

II - Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JÚLIO CÉSAR BISPO NEVES
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em
Engenharia de Produção
SIAPE: 3067676
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 37 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designar Composição de Comissão Organizadora IV Simpósio de Engenharia Metalúrgica e de Materiais do Sul Fluminense.

A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os Professores **Alceu Júnior Paz da Silva, SIAPE nº 1670356**, **Denise de Castro Bertagnolli (coordenadora), SIAPE nº 1726381**, **Denise Hirayama, SIAPE nº 3159289**, **Ésoly Madeleine Bento dos Santos, SIAPE nº 2221776**, **Ladário da Silva, SIAPE nº 1168141**, **Letícia Vitorazi (coordenadora), SIAPE nº 2361128**, **Luciano Pessanha Moreira, SIAPE nº 1377778**, **Nathália Ramos de Melo da Conceição, SIAPE nº 1649949**, **Tatiana Caneda Salazar Ribeiro, SIAPE nº 1994280**, os pesquisadores de Pós- doutorado **Geraldine Nancy Rodrigues Perea, matrícula EXPPD000352**, alunos de mestrado **Nikolle Fabiane Camilo Fernandes, Matrícula UFF M017.121.004**, **Isabella leite Ferraz, Matrícula UFF M017.220.004**, para comporem Comissão Organizadora do IV Simpósio de Engenharia Metalúrgica e de Materiais do Sul Fluminense..

II – Esta DTS tem efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022 na instalação dos trabalhos até 15 de dezembro de 2022.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA

Diretora da EEIMVR

SIAPE 2051477

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/FTH/UFF Nº 2/2022**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), constituída pela DTS FTH/UFF nº 05 de 29 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 185, de 30/09/2022, Seção I, página 012, reuniu-se em 03 de novembro de 2022, às 14 horas e analisaram a documentação apresentada na inscrição da única chapa para participar do processo de consulta eleitoral para diretor e vice-diretor da Faculdade de Turismo e Hotelaria da Universidade Federal Fluminense.

Após a análise da documentação a CEL considera HOMOLOGADA a inscrição da chapa “SOMOS TODOS FTH”, integrada pelos professores JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO, Matrícula Siape 3339391 (candidato a Diretor) e CARLOS ALBERTO LIDIZIA SOARES, Matrícula Siape 2378938 (candidato a vice-diretor).

Niterói, 03 de novembro de 2022.

Pela Comissão Eleitoral Local,

MARCELLO DE BARROS TOMÉ MACHADO

Presidente da Comissão Eleitoral Local

SIAPE: 2504451

#####

COMUNICADO CEL TCE 1 2022 (4ª ELEIÇÃO)**HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA PARA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela DTS TCE nº 20 de 03 de novembro de 2022, informa que, durante o período previsto no EDITAL CEL/TCE 04/2022 para inscrição de candidatos para consulta de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Civil, foi inscrita e homologada a seguinte Chapa:

- Chapa: **INOVA CIVIL**
- Coordenadora: Camila Aparecida Abelha Rocha Matrícula SIAPE 2015153
- Vice Coordenador: Fábio de Oliveira Braga Matrícula SIAPE 3068835

Em 12 de dezembro de 2022

ERIC SERGE SANCHES
PRESIDENTE
#####

COMUNICADO CEL TCE 1 2022 (6ª ELEIÇÃO)**HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA PARA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela DTS TCE nº 20 de 03 de novembro de 2022, informa que, durante o período previsto no EDITAL CEL/TCE 06/2022 para inscrição de candidatos para consulta de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações, foi inscrita e homologada a seguinte Chapa:

- Chapa: ***Dianne & Ricardo***
- Coordenadora: Dianne Scherly Varela de Medeiros Matrícula SIAPE 3043869
- Vice Coordenador: Ricardo Marques Ribeiro Matrícula SIAPE 1166726

Em 12 de dezembro de 2022

ERIC SERGE SANCHES
PRESIDENTE
#####

COMUNICADO CEL TCE 1 2022 (5ª ELEIÇÃO)**HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA PARA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela DTS TCE nº 20 de 03 de novembro de 2022, informa que, durante o período previsto no EDITAL CEL/TCE 05/2022 para inscrição de candidatos para consulta de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, foi inscrita e homologada a seguinte Chapa:

- Chapa: ***Nova Engenharia Mecânica***
- Coordenador: Leandro Alcoforado Sphaier Matrícula SIAPE 1549153
- Vice Coordenadora: Isabela Florindo Pinheiro Matrícula SIAPE 1059222

Em 12 de dezembro de 2022

ERIC SERGE SANCHES
PRESIDENTE
#####

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**EGG Nº 2/2022**

A **Diretora do Instituto de Geociências** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, **RESOLVE:**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, com vigência prevista para o período de **7/12/2022 a 6/12/2023**, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.190193/2022-14, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos**.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade ou por comissão composta pelos seguintes membros:

Ana Claudia Carvalho Giordani, Juliana Magalhães Menezes, Wagner Moreira Lupinacci, Arthur Ayres Neto, Rodrigo Bijani Santos, Reiner Olíbano Rosas, Valter do Carmo Cruz, Thais Baptista da Rocha e Viviane Fernandez Oliveira.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade ou serem disponibilizadas 23 vagas para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Caso exista alguma restrição em relação às modalidades do Programa de Gestão, definir quais serão adotadas na Unidade: teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 7 horas do dia 19 de dezembro de 2022 às 23:59 horas do dia 30 de dezembro de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 05 de janeiro de 2023 por meio de Edital disponibilizado em (www.uff.br/geociencias) e no quadro de avisos da Secretaria da Direção do Instituto, o qual será

publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estarem conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 12 de dezembro de 2022.

ANGELICA CARVALHO DI MAIO
DIRETORA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SIAPE 1518050
#####

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADE QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos, técnicos e normativos	Teletrabalho e presencial	EGG (611), GAG (613), GGE (615), GGO (617)
b) Atuação m processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e presencial	EGG (611), GAG (613), GGE (615), GGO (617)
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e presencial	EGG (611), GAG (613), GGE (615), GGO (617)
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e presencial	EGG (611), GAG (613), GGE (615), GGO (617)
e) Monitoramento, processamento de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho e presencial	EGG (611), GAG (613), GGE (615), GGO (617)
f) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e presencial	EGG (611), GAG (613), GGE (615), GGO (617)
g) Desenvolvimento e atualização de software	Teletrabalho e presencial	EGG (611), GAG (613), GGE (615), GGO (617)
h) Atendimento a chamados de tecnologia da informação	presencial	EGG (611), GAG (613), GGE (615), GGO (617)
i) Prestação de atividades de capacitação/treinamento e desenvolvimento de servidores (público interno e externo)	Teletrabalho e presencial	EGG (611), GAG (613), GGE (615), GGO (617)
j) Realização de eventos	Teletrabalho e presencial	EGG (611), GAG (613), GGE (615), GGO (617)
k) Prestação de serviços de design gráfico ou audiovisual	Teletrabalho e presencial	EGG (611), GAG (613), GGE (615), GGO (617)
l) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e presencial	EGG (611), GAG (613), GGE (615), GGO (617)
m) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e presencial	EGG (611), GAG (613), GGE (615), GGO (617)
n) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e presencial	EGG (611), GAG (613), GGE (615), GGO (617)
o) Atendimento ao Público	presencial	EGG (611), GAG (613), GGE (615), GGO (617)
p) Assessoria e secretariado	Teletrabalho e presencial	EGG (611), GAG (613), GGE (615), GGO (617)
q) Tratamento e arquivamento de	presencial	EGG (611), GAG (613),

acervos (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)		GGE (615), GGO (617)
r) Logística patrimonial – recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Teletrabalho e presencial	EGG (611), GAG (613), GGE (615), GGO (617)
s) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão	Teletrabalho e presencial	EGG (611), GAG (613), GGE (615), GGO (617)
t) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e presencial	EGG (611), GAG (613), GGE (615), GGO (617)
u) Fiscalização e acompanhamento de contratos	Teletrabalho e presencial	EGG (611), GAG (613), GGE (615), GGO (617)
v) Manutenção e conservação de bens (móveis e imóveis)	presencial	EGG (611), GAG (613), GGE (615), GGO (617)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

PROPI Nº02/2022

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.190205/2022-01, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos-administrativos da Unidade, bem como empregados públicos e bolsistas.

1.3. A seleção será procedida pela Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 A atividade de **atendimento ao público (interno e externo)** deverá ser realizada na modalidade presencial, de segunda a sexta, em todos os setores da PROPPI.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: **das 14 horas do dia 14 de dezembro de 2022 às 18 horas do dia 21 de dezembro de 2022.**

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado **no dia 22 de dezembro de 2022** por meio de Edital disponibilizado em (<https://www.uff.br/?q=grupo/pos-graduacao>), o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 12, de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Brito Latge, PRO-REITOR**, em 12/12/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1180067** e o código CRC **36150BB1**.

ANEXO I DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROPPI N° 02/2022

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos;	Teletrabalho e/ou presencial	1705 Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPI 1716 Coordenação De Pós-Graduação Stricto Sensu - CPSS 1717 Divisão De Pós-Graduação Stricto Sensu - DPSS/CPSS 1718 Coordenação De Pós-Graduação Lato Sensu – CPLS 1719 Divisão De Pós-Graduação Lato Sensu - DPLS/CPLS 1708 Gerência Plena Financeira - GPF 1712 Divisão Financeira - DFI/GPF 1709 Divisão de Compras - DCOM/GPF 1720 Coordenação de Pesquisa - CPE 1721 Divisão de Pesquisa - DPE/CPE 1724 Agência De Inovação - AGIR 1726 Divisão de Articulação Acadêmica - DARA/AGIR 1727 Divisão de Difusão e Capacitação - DCDI/AGIR
b) Atuação em processos digitais(SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	1705 Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPI 1716 Coordenação De Pós-Graduação Stricto Sensu - CPSS 1717 Divisão De Pós-Graduação Stricto Sensu - DPSS 1718 Coordenação De Pós-Graduação Lato Sensu - CPLS 1719 Divisão De Pós-Graduação Lato Sensu - DPLS/CPLS 1708 Gerência Plena Financeira - GPF 1712 Divisão Financeira - DFI/GPF 1709 Divisão de Compras - DCOM/GPF 1720 Coordenação de Pesquisa - CPE 1721 Divisão de Pesquisa - DPE/CPE 1724 Agência De Inovação - AGIR 1726 Divisão de Articulação Acadêmica - DARA/AGIR 1727 Divisão de Difusão e Capacitação - DCDI/AGIR

c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	1705 Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPPI 1716 Coordenação De Pós-Graduação Stricto Sensu - CPSS 1717 Divisão De Pós-Graduação Stricto Sensu - DPSS 1718 Coordenação De Pós-Graduação Lato Sensu - CPLS 1719 Divisão De Pós-Graduação Lato Sensu - DPLS/CPLS 1708 Gerência Plena Financeira - GPF 1712 Divisão Financeira - DFI/GPF 1709 Divisão de Compras - DCOM/GPF 1720 Coordenação de Pesquisa - CPE 1721 Divisão de Pesquisa - DPE/CPE 1724 Agência De Inovação - AGIR 1726 Divisão de Articulação Acadêmica - DARA/AGIR 1727 Divisão de Difusão e Capacitação - DCDI/AGIR
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	1705 Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPPI 1716 Coordenação De Pós-Graduação Stricto Sensu - CPSS 1717 Divisão De Pós-Graduação Stricto Sensu - DPSS 1718 Coordenação De Pós-Graduação Lato Sensu - CPLS 1719 Divisão De Pós-Graduação Lato Sensu - DPLS/CPLS 1708 Gerência Plena Financeira - GPF 1712 Divisão Financeira - DFI/GPF 1709 Divisão de Compras - DCOM/GPF 1720 Coordenação de Pesquisa - CPE 1721 Divisão de Pesquisa - DPE/CPE 1724 Agência De Inovação - AGIR 1726 Divisão de Articulação Acadêmica - DARA/AGIR 1727 Divisão de Difusão e Capacitação - DCDI/AGIR
e) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho e/ou presencial	1716 Coordenação De Pós-Graduação Stricto Sensu - CPSS 1717 Divisão De Pós-Graduação Stricto Sensu - DPSS 1718 Coordenação De Pós-Graduação Lato Sensu - CPLS 1719 Divisão De Pós-Graduação Lato Sensu - DPLS/CPLS 1708 Gerência Plena Financeira - GPF 1712 Divisão Financeira - DFI/GPF 1709 Divisão de Compras - DCOM/GPF 1720 Coordenação de Pesquisa - CPE 1721 Divisão de Pesquisa - DPE/CPE 1724 Agência De Inovação - AGIR 1726 Divisão de Articulação Acadêmica - DARA/AGIR 1727 Divisão de Difusão e Capacitação - DCDI/AGIR

f) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	1705 Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPPI 1716 Coordenação De Pós-Graduação Stricto Sensu - CPSS 1717 Divisão De Pós-Graduação Stricto Sensu - DPSS 1718 Coordenação De Pós-Graduação Lato Sensu - CPLS 1719 Divisão De Pós-Graduação Lato Sensu - DPLS/CPLS 1708 Gerência Plena Financeira - GPF 1712 Divisão Financeira - DFI/GPF 1709 Divisão de Compras - DCOM/GPF 1720 Coordenação de Pesquisa - CPE 1721 Divisão de Pesquisa - DPE/CPE 1724 Agência De Inovação - AGIR 1726 Divisão de Articulação Acadêmica - DARA/AGIR 1727 Divisão de Difusão e Capacitação - DCDI/AGIR
g) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	1705 Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPPI 1716 Coordenação De Pós-Graduação Stricto Sensu - CPSS 1717 Divisão De Pós-Graduação Stricto Sensu - DPSS 1718 Coordenação De Pós-Graduação Lato Sensu - CPLS 1719 Divisão De Pós-Graduação Lato Sensu - DPLS/CPLS 1724 Agência De Inovação - AGIR 1726 Divisão de Articulação Acadêmica - DARA/AGIR 1727 Divisão de Difusão e Capacitação - DCDI/AGIR
h) Realização de eventos	Teletrabalho e/ou presencial	1705 Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPPI 1716 Coordenação De Pós-Graduação Stricto Sensu - CPSS 1717 Divisão De Pós-Graduação Stricto Sensu - DPSS 1718 Coordenação De Pós-Graduação Lato Sensu - CPLS 1719 Divisão De Pós-Graduação Lato Sensu - DPLS/CPLS 1720 Coordenação de Pesquisa - CPE 1721 Divisão de Pesquisa - DPE/CPE 1724 Agência De Inovação - AGIR 1726 Divisão de Articulação Acadêmica - DARA/AGIR 1727 Divisão de Difusão e Capacitação - DCDI/AGIR
i) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou presencial	1705 Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPPI 1716 Coordenação De Pós-Graduação Stricto Sensu - CPSS 1717 Divisão De Pós-Graduação Stricto Sensu - DPSS 1718 Coordenação De Pós-Graduação Lato Sensu - CPLS 1719 Divisão De Pós-Graduação Lato Sensu - DPLS/CPLS 1720 Coordenação de Pesquisa - CPE 1721 Divisão de Pesquisa - DPE/CPE

		1724 Agência De Inovação - AGIR 1726 Divisão de Articulação Acadêmica - DARA/AGIR 1727 Divisão de Difusão e Capacitação - DCDI/AGIR
J) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou presencial	1705 Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPI 1716 Coordenação De Pós-Graduação Stricto Sensu - CPSS 1717 Divisão De Pós-Graduação Stricto Sensu - DPSS 1718 Coordenação De Pós-Graduação Lato Sensu - CPLS 1719 Divisão De Pós-Graduação Lato Sensu - DPLS/CPLS 1708 Gerência Plena Financeira - GPF 1712 Divisão Financeira - DFI/GPF 1709 Divisão de Compras - DCOM/GPF 1720 Coordenação de Pesquisa - CPE 1721 Divisão de Pesquisa - DPE/CPE 1724 Agência De Inovação - AGIR 1726 Divisão de Articulação Acadêmica - DARA/AGIR 1727 Divisão de Difusão e Capacitação - DCDI/AGIR
k) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou presencial	1705 Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPI 1716 Coordenação De Pós-Graduação Stricto Sensu - CPSS 1717 Divisão De Pós-Graduação Stricto Sensu - DPSS 1718 Coordenação De Pós-Graduação Lato Sensu - CPLS 1719 Divisão De Pós-Graduação Lato Sensu - DPLS/CPLS 1708 Gerência Plena Financeira - GPF 1712 Divisão Financeira - DFI/GPF 1709 Divisão de Compras - DCOM/GPF 1720 Coordenação de Pesquisa - CPE 1721 Divisão de Pesquisa - DPE/CPE 1724 Agência De Inovação - AGIR 1726 Divisão de Articulação Acadêmica - DARA/AGIR 1727 Divisão de Difusão e Capacitação - DCDI/AGIR
l) Atendimento ao público	Presencial	1705 Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPI 1716 Coordenação De Pós-Graduação Stricto Sensu - CPSS 1717 Divisão De Pós-Graduação Stricto Sensu - DPSS 1718 Coordenação De Pós-Graduação Lato Sensu - CPLS 1719 Divisão De Pós-Graduação Lato Sensu - DPLS/CPLS 1720 Coordenação de Pesquisa - CPE 1721 Divisão de Pesquisa - DPE/CPE 1724 Agência De Inovação - AGIR 1726 Divisão de Articulação Acadêmica - DARA/AGIR

		1727 Divisão de Difusão e Capacitação - DCDI/AGIR
m) Assessoria e secretariado	Teletrabalho e/ou presencial	1705 Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPP 1716 Coordenação De Pós-Graduação Stricto Sensu - CPSS 1717 Divisão De Pós-Graduação Stricto Sensu - DPSS 1720 Coordenação de Pesquisa - CPE 1721 Divisão de Pesquisa - DPE/CPE 1724 Agência De Inovação - AGIR 1726 Divisão de Articulação Acadêmica - DARA/AGIR 1727 Divisão de Difusão e Capacitação - DCDI/AGIR
n) Tratamento e arquivamento de acervo (processo físico, arquivo, biblioteca, documentos e afins)	Teletrabalho e/ou presencial	1705 Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPP 1716 Coordenação De Pós-Graduação Stricto Sensu - CPSS 1717 Divisão De Pós-Graduação Stricto Sensu - DPSS 1720 Coordenação de Pesquisa - CPE 1721 Divisão de Pesquisa - DPE/CPE 1724 Agência De Inovação - AGIR 1726 Divisão de Articulação Acadêmica - DARA/AGIR
o) Visitas técnicas	Teletrabalho e/ou presencial	1705 Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPP 1716 Coordenação De Pós-Graduação Stricto Sensu - CPSS 1717 Divisão De Pós-Graduação Stricto Sensu - DPSS 1724 Agência De Inovação - AGIR 1726 Divisão de Articulação Acadêmica - DARA/AGIR 1727 Divisão de Difusão e Capacitação - DCDI/AGIR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

TDT Nº03/2022

A **Chefe do Departamento de Desenho Técnico da Escola de Engenharia de Niterói** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.190570/2022-15, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **os servidores técnico-administrativos que desempenham atividades no Departamento de Desenho Técnico (TDT)**.

1.3. A seleção será procedida pela chefe do Departamento de Desenho Técnico, professora Renata Vilanova Lima.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Modalidades do programa de gestão que serão adotadas na unidade: Trabalho presencial e Teletrabalho parcial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 08 horas do dia 15 de dezembro de 2022 às 23 horas do dia 16 de dezembro de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão (<https://programadegestao.uff.br>).

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 20 de dezembro de 2022, por e-mail, e por meio de Edital publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 12, de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vilanova Lima, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 12/12/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1181089** e o código CRC **6C1BE8EB**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Departamento de Desenho Técnico (TDT)	UORG 785
Nome do Gestor Máximo Renata Vilanova Lima	
Função Chefe de Departamento	SIAPE 1567260
E-mail institucional renatavilanova@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos (A1)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de de Desenho Técnico (TDT) - UORG 785
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos (A2)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de de Desenho Técnico (TDT) - UORG 785
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos (A3)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de de Desenho Técnico (TDT) - UORG 785
d) Participação em reuniões (A4)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de de Desenho Técnico (TDT) - UORG 785
e) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas (A5)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de de Desenho Técnico (TDT) - UORG 785
f) Atendimento a serviços digitais (A6)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de de Desenho Técnico (TDT) - UORG 785
g) Planejamento e execução de projetos (A13)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de de Desenho Técnico (TDT) - UORG 785
h) Atendimento ao público (A16)	presencial	Departamento de de Desenho Técnico (TDT) - UORG 785
i) Assessoria e secretariado (A17)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de de Desenho Técnico (TDT) - UORG 785
j) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital) (A18)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de de Desenho Técnico (TDT) - UORG 785
k) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais (A30)	teletrabalho e/ou presencial	Departamento de de Desenho Técnico (TDT) - UORG 785
l) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão (A31)	presencial	Departamento de de Desenho Técnico (TDT) - UORG 785

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vilanova Lima, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 29/11/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Rodrigues de Farias Filho, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 30/11/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1163387** e o código CRC **AE0AAA58**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-CEL

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM CAMPUS RIO DAS OSTRAS

EDITAL RHS/UFF Nº 02 (4ª RETIFICAÇÃO) DE 24 DE OUTUBRO DE 2022- ERRATA

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço pela DTS nº 20 de 29 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 195, de 17 de outubro de 2022, de acordo com a Resolução CUV n.º 104/97 de 03 de dezembro de 1997, e, em consonância com a Resolução 005/2020 da Universidade Federal Fluminense (UFF), torna pública a errata do edital publicado no Boletim de Serviço, ANO LVI N.º 225 02/12/2022, SEÇÃO II PÁG 014, referente ao processo de Consulta Pública para escolha de Coordenador e Vice coordenador do Curso de Graduação em Enfermagem, Campus de Rio das Ostras, por meio do Sistema de Votação On-line. Considerando que diante do período determinado neste edital para consulta eleitoral poderá ocorrer jogo do Brasil, a Comissão Eleitoral resolve publicar esta errata referente aos art. 3º, 8º, 9º como segue.

Art 3º. DA CONSULTA

Onde se lê: A consulta eleitoral será realizada no dia 07 de dezembro de 2022, das 8h às 17h, no Hall do Campus. Leia-se: A consulta será realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2022, no formato eletrônico, com início às 8h do dia 13/12/2022 e término às 17h do dia 14/12/2022.

Art 8º. DA APURAÇÃO

Onde se lê: A apuração será realizada no dia 07 de dezembro de 2022, após o fechamento das urnas, no auditório do Instituto de Humanidades e Saúde, Campus Rio das Ostras. Leia-se: A apuração será realizada no dia 15 de dezembro de 2022 às 11h.

Art 9º. HOMOLOGAÇÃO E RECURSO

Onde se lê: O resultado será homologado e divulgado pela comissão eleitoral no dia 08 de dezembro de 2022 por meio eletrônico. Caberá recurso em qualquer etapa da consulta pública, conforme Resolução CUV nº104/97.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-CEL

Leia-se: O resultado será homologado e divulgado pela comissão eleitoral no dia 15 de dezembro de 2022 por meio eletrônico. Caberá recurso em qualquer etapa da consulta pública, conforme Resolução CUV nº104/97.

ALINE CERQUEIRA SANTOS SANTANA DA SILVA
Presidente da comissão eleitoral

#####

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO ESE/UFF N.º 3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a atualização da Resolução ESE/UFF N.º 2, de 17 de agosto de 2021, que institui e estabelece critérios e procedimentos para a Comissão de Revalidação de Diploma de Graduação para o Curso de Pedagogia/Niterói.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA/NITERÓI DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a reunião de Colegiado de Curso realizada em 29 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Resolução ESE/UFF N.º 2, de 17 de agosto de 2021, que institui e estabelece critérios e procedimentos para a Comissão de Revalidação de Diploma de Graduação para o Curso de Pedagogia/Niterói.

Art. 2º Alterar o caput do Art. 2º que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão de Revalidação de Diploma de Graduação do Curso de Pedagogia de Niterói será composta por no mínimo seis membros.”

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SCHEUERMANN COSTA
Presidente do Colegiado do Curso de Pedagogia – Niterói

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.014 de 22 de novembro de 2022

O **VICE-REITOR**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o Relatório Final da Comissão de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 67.261, o Parecer nº 106/2021 e o Despacho nº 00421/2021 constantes do Processo nº 23069.001377/2020-49,

RESOLVE:

I - **Aplicar** a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, ao servidor Carlos Antonio Evangelista Bezerra, Auxiliar Operacional, matrícula SIAPE nº 1085357, conforme o Art. 127, I e Art. 129 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202202014A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 31328-4257 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.098 de 7 de dezembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202202098A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32191-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1984350	23069.188782/2022-24 Julio Cesar Albuquerque Bastos	D	ASSOCIADO	02	17/12/2020 a 17/12/2022	17/12/2022
02	1538939	23069.184178/2022-29 Giselle Fernandes Taboada	D	ASSOCIADO	03	15/12/2020 a 15/12/2022	15/12/2022
03	1142062	23069.181632/2022-90 Lucas Correia Carvalho	C	ADJUNTO	02	26/09/2020 a 26/09/2022	26/09/2022
04	1477341	23069.163082/2022-27 Cristiana Mara Bonaldi	C	ADJUNTO	04	17/05/2020 a 17/05/2022	17/05/2022
05	308245	23069.189227/2022-10 Paulo Roberto Duailibe Monteiro	D	ASSOCIADO	04	17/10/2020 a 17/10/2022	17/10/2022
06	1649784	23069.180796/2022-08 Andres Koropectki	D	ASSOCIADO	04	11/08/2020 a 11/08/2022	11/08/2022
07	1839556	23069.188783/2022-79 Ozanan Vicente Carrara	D	ASSOCIADO	03	27/01/2021 a 27/01/2023	27/01/2023
08	2487621	23069.189104/2022-89 Gabriel Caldas Montes	D	ASSOCIADO	04	12/01/2021 a 12/01/2023	12/01/2023
09	1042043	23069.180237/2022-90 Ivaldo Goncalves de Lima	D	ASSOCIADO	02	21/12/2017 a 21/12/2019	21/12/2019
10	1970748	23069.179642/2022-65 Juliana Nunes Rodrigues	D	ASSOCIADO	02	25/09/2020 a 25/09/2022	25/09/2022
11	2560455	23069.187582/2022-54 Marcos Flavio de Campos	D	ASSOCIADO	04	28/07/2020 a 28/07/2022	28/07/2022
12	2073487	23069.184984/2022-05 Luiza Rodrigues de Oliveira	C	ADJUNTO	04	03/12/2020 a 03/12/2022	03/12/2022
13	1425159	23069.188864/2022-79 Marcus Ajuuram de Oliveira Dezemone	D	ASSOCIADO	02	29/12/2019 a 29/12/2021	29/12/2021



UFFPPE202202098A



14	647412	23069.180507/2022-62 Jose Luis Carneiro de Miranda	D	ASSOCIADO	04	01/01/2021a 01/01/2023	01/01/2023
----	--------	--	---	-----------	----	---------------------------	------------



UFFPPE202202098A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.099 de 7 de dezembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202202099A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32192-8647 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	311579	23069.184099/2022-18 Marco Antonio Ferreira Macedo	D	ASSOCIADO	01	16/06/2014 a 16/06/2016	16/06/2016
02	1849904	23069.172885/2022-72 Igor David da Costa	D	ASSOCIADO	01	10/09/2020 a 10/09/2022	10/09/2022



UFFPPE202202099A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.100 de 7 de dezembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202202100A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32193-4531 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	3160702	23069.188760/2022-64 Rafaella Regina Alves Peixoto	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	23/01/2023	23/01/2023
02	3160855	23069.190851/2022-60 Joel Savi dos Reis	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	29/01/2023	29/01/2023
03	3160602	23069.190736/2022-95 Luis Felipe Ignacio Cunha	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	11/01/2023	11/01/2023
04	2056609	23069.190105/2022-76 Daniel Rodrigo Herrera Morante	ADJUNTO-A1	C (ADJUNTO)	01	10/12/2022	10/12/2022



UFFPPE202202100A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

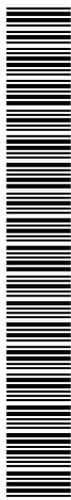
PORTARIA Nº 2.101 de 7 de dezembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202202101A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32198-2210 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	1896056	23069.184478/2022-16 Manoela Pessanha da Penha	29/10/2019	ADJUNTO-A	01	29/10/2022
02	3160824	23069.189031/2022-25 Igor Machado Coelho	23/01/2020	ADJUNTO-A	02	23/01/2023
03	1015685	23069.187545/2022-46 Gonzalo Ruben Alvarez	22/01/2020	ADJUNTO-A	02	22/01/2023
04	3161532	23069.189413/2022-59 Joana Guilaes de Aguiar	03/02/2020	ADJUNTO-A	01	03/02/2023
05	3152286	23069.171210/2022-14 Leda Velloso Buonfiglio	25/10/2019	ADJUNTO-A	02	25/10/2022
06	3160471	23069.188114/2022-05 Juliana Desiderio Lobo Prudencio	14/01/2020	ADJUNTO-A	02	14/01/2023



UFFPPE20220101A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.105 de 8 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.003156/2022-77;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar ORLANDO CELSO LONGO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 310628, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Coordenador pro tempore** do **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil**, da Escola de Engenharia, designado pela Portaria nº. 538 de 01/06/2021, publicada no D.O.U. de 07/06/2021. **FCC**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202105A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32202-3579 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.106 de 8 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.003156/2022-77.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **ORLANDO CELSO LONGO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 310628, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202106A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.107 de 8 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

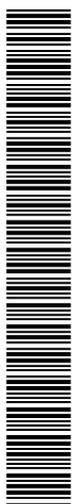
Considerando o que consta do Processo nº 23069.003156/2022-77.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **MAYRA SOARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2446725, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202107A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.108 de 8 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.003117/2022-70;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 310774, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Coordenador pro tempore** do **Curso de Graduação em Ciências Atuariais**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, designado pela Portaria nº. 68.064 de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 26/01/2021. FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202108A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32207-6871 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.109 de 8 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Ciências Atuariais**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.003117/2022-70.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **PATRICIA LEVIN DE CARVALHO CIDADE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1832602, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Atuariais**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.110 de 8 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Ciências Atuariais**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.003117/2022-70.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LEONARDO BRUNO VANA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3715917, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Atuariais**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202110A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.113 de 8 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.003194/2022-20;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar LIGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1578490, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química (em rede nacional)**, do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda, designada pela Portaria nº. 66.172 de 16/01/2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202113A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32211-8973 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.114 de 8 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.003194/2022-20;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar DANIELLE DA COSTA RUBIM MESSEDER DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1793140, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química (rede nacional)**, do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda, designada pela Portaria nº. 66.173 de 16/01/2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202114A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32212-8973 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.115 de 8 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.003194/2022-20,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANIELLE DA COSTA RUBIM MESSEDER DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1793140, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química (rede nacional)**, do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda, complementando, assim, o mandato de 04 (quatro) anos iniciado pela Portaria nº 66.172 de 16/01/2020.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202115A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.117 de 9 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Química - Titulação Bacharelado - com ênfase em Química Tecnológica**, do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.072131/2022-13.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 13/12/2022, LIGIA MARIA MENDONCA VIEIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1578490, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Química - Titulação Bacharelado - com ênfase em Química Tecnológica**, do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202117A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.118 de 9 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Química - Titulação Bacharelado - com ênfase em Química Tecnológica**, do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.072131/2022-13.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 13/12/2022, ELIVELTON ALVES FERREIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2004972, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Química - Titulação Bacharelado - com ênfase em Química Tecnológica**, do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.120 de 12 de dezembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e o que consta no processo nº 23069.184828/2022-36, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de CAMILO ANDRES ANGULO SANTACRUZ, Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto A, efetivado através da Portaria nº 1.867 de 01/11/2022, publicada no D.O.U de 04/11/2022, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202202120A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32217-5674 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 2.121 de 12 de dezembro de 2022

REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, e considerando a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP e a IN SGP/SEGGG/ME Nº 15/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	SLAPE	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
WERICKSON FORTUNATO DE CARVALHO ROCHA	1802508	23069.18 7164/2022-67	GQA - DEPARTAMENTO DE QUIMICA ANALITICA	645	26236-000.064/2019	15/09/2022

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202202121A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32201-8079 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 2.122 de 12 de dezembro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG/ME Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2022 da Secretaria de Gestão Pública - SEGEP

RESOLVE conceder o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%)**, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	APARTIR DE	LAUDO	SIAPE
ROBERTA FURTADO STIVANIN RACHID NOVAIS	23069.185650/ 2022-41	MMI - DEPARTAMENTO MATERNAL INFANTIL	350	16/09/ 2022	26236- 000.079/201 9	2566490

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202202122A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32184-1363 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 2.124 de 12 de dezembro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG/ME Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2022 da Secretaria de Gestão Pública - SEGEP

RESOLVE conceder o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%)**, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	APARTIR DE	LAUDO	SIAPE
Ana Karine Ramos Brum	23069.181394 /2022-12	MFE - DEPART DE FUNDAME NTOS DE ENFERMA G E ADM	328	01/01/ 2019	26236- 000.080/201 9	2194786

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202202124A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32185-9942 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA UFF Nº 68.461 de 8 de dezembro de 2022

Constituição da Comissão Técnica para assessorar o Reitor no atendimento às demandas dos Órgãos de Controle internos e externos e da Ouvidoria.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão nº 821/2014 - Plenário, prolatado pelo Tribunal de Contas da União,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento tempestivo às demandas dos diversos Órgãos de Controle, sejam eles internos ou externos,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento igualmente tempestivo às demandas da Ouvidoria da Universidade Federal Fluminense especialmente no tocante à Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011,

CONSIDERANDO que as demandas dos Órgãos de Controle internos e externos e da Ouvidoria são direcionadas às diversas unidades organizacionais conforme estrutura descentralizada da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica destinada a assessorar a autoridade máxima da UFF, o Reitor, ou seu representante, no atendimento às demandas dos Órgãos de Controle interno e externo e da Ouvidoria, compreendendo as seguintes atividades:



I - intermediar as comunicações entre as subunidades organizacionais da UFF e os órgãos mencionados no *caput*;

II - acompanhar o atendimento das demandas desses órgãos;

III - auxiliar na observância dos prazos para encaminhamento de respostas aos citados órgãos;

IV - apresentar sugestões sobre as respostas oferecidas pelas áreas técnicas responsáveis, quando for o caso.

Art. 2º - A Comissão Técnica será formada por 2 (dois) representantes de cada Unidade Administrativa, um titular e um suplente, sendo fixos nas reuniões os membros das seguintes Unidades:

I - Gabinete do Reitor;

II - Procuradoria Federal junto à UFF;

III - Ouvidoria;

IV - Auditoria Interna;

V - Pró-Reitoria de Planejamento;

VI - Pró-Reitoria de Administração;

VII - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

VIII - Departamento de Administração de Pessoal;

IX - Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio.

Parágrafo Único - Os demais membros serão convocados para reuniões quando for pertinente o envolvimento da área que representam.

Art. 3º - Os representantes de cada Unidade, membros da Comissão, têm como atribuição atuar junto aos setores de sua Unidade, principalmente ao gestor da mesma, de forma a obter as informações demandadas pelos Órgãos de Controle e pela Ouvidoria.



Art. 4º - O Gestor máximo da instituição (Reitor) ou de cada Unidade Administrativa (Pró-Reitores e Superintendentes), conforme o caso, são os responsáveis pelas respostas a serem apresentadas aos Órgãos de Controle e à Ouvidoria, dentro do prazo estipulado.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de prorrogação de prazo, as mesmas autoridades mencionadas no *caput* serão responsáveis pela apresentação de justificativa solicitando a devida prorrogação.

Art. 5º - O Gestor de cada Unidade e a presidência da Comissão Técnica deverão ser informados, imediata e concomitantemente, sobre todas as demandas dos Órgãos de Controle recebidas pelo Gabinete do Reitor ou por outra unidade organizacional da Universidade.

Art. 6º - Caberá, ainda, à Comissão, a compilação e consolidação das respostas fornecidas pelas Unidades para a elaboração e/ou atualização dos Planos de Providências Permanentes, procedimento imprescindível para o adequado e tempestivo atendimento às demandas oriundas dos Órgãos de Controle.

Art. 7º - As reuniões ordinárias da Comissão Técnica serão realizadas semanalmente, em local e data definidos pela presidência, com convocação prévia de 24 horas, no mínimo.

Parágrafo Único - Havendo necessidade, a presidência da Comissão Técnica convocará seus membros extraordinariamente.

Art. 8º - A Comissão Técnica terá a composição indicada no Anexo I.

Art. 9º - A presidência da Comissão caberá ao representante do Gabinete do Reitor.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviços desta Universidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



ANEXO I

UORG	FUNÇÃO	NOME	SIAPE
AT/CUR	Titular	Newley Magalhães	1997915
	Suplente	Patrícia Paula Carvalho de Azevedo	1465608
GABR	Titular	Leonardo Garcia de Araújo	2261079
	Suplente	Thaís Nunes Ferreira	1633117
PF/UFF	Titular	Jonas de Jesus Ribeiro	757483
	Suplente	Aloysio Tadeu de Oliveira Neves	757770
OUV	Titular	Jandira da Silva e Souza	9305956
	Suplente	Adriano Farage Figueiredo	3140481
PROAD	Titular	Patricia Gabriel da Silva	2997205
	Suplente	Julia Pereira Lopes	1127099
PROAES	Titular	Pedro Fernandes Neto	1102035
	Suplente	Simone Pilar Andrade Freitas da Silva	1730191
PROEX	Titular	Vilma Mendonça Esteves	1870016
	Suplente	Vinicius Marques da Silva Freitas	1269881
PROGEPE	Titular	Jackson de Oliveira Gomes	1878537
	Suplente	Mariana Cristina Monteiro Milani Rodrigues	1836576
DAP	Titular	Raquel Almeida da Silva	3315247
	Suplente	Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho	2052578
GPD	Titular	Antonio Cleison Aragão Barros	1752712
	Suplente	Simone Rodrigues Miranda Lima	1076556
PROGRAD	Titular	Debora de Souza Janoth Fonseca	1516969
	Suplente	Pedro Portocarrero Pinheiro	2258045
PROPLAN	Titular	Sandra Teixeira da Silva	307654
	Suplente	Rafael Lines Lessa	1671513
PROPMI	Titular	Thales Alberto Freitas da Paixão	2993153
	Suplente	Germana Fonseca Werneck	2151569
SAEP	Titular	Julio Rogerio Ferreira da Silva	1885740
	Suplente	Igor Dias de Souza	1969062
SCS	Titular	Thaiane Moreira de Oliveira	1102427
	Suplente	Vidda Thayna Silva Soares	2337280
SDC	Titular	Maria Helena Ferreira Xavier da Silva	1791224
	Suplente	Ana Rosa dos Santos	1030135
SOMA	Titular	Carlos Alberto Belmont	3703848
	Suplente	Luis Gustavo Ferreira Dutra	2900115
SRI	Titular	Bruno Stefoni Böck	1855048
	Suplente	Deverson Wulpi Fraga	1153709
STI	Titular	Henrique Oswaldo Uzeda Pereira de Souza	306763
	Suplente	Gloria Maria de Paula Oliveira Damasceno	1464242



UFFPOR202268461A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 91, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX nº 561/2016, considerando o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n.00010/2022/CORESENS/PRU2R/PGU/AGU, retificado, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE **ANTONIO CARLOS FREIRE ROBOREDO**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças (DCA), para Doutorado em Planejamento Regional e Gestão da Cidade na UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES (UCAM), em Campos dos Goytacazes - RJ, de 01/01/2023 a 30/04/2025, com ônus limitado. (Proc. 23069.159822/2021-40).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 92, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, RETIFICO, de ofício, o período de usufruto da licença para capacitação publicada no BS-UFF nº 218, de 23/11/2022, Seção IV, p. 0100: onde se lê "de 01/03/2023 a 15/05/2022", leia-se "de 01/03/2023 a 15/05/2023", referente a **KATIA IRIS MARRO**. (Proc. 23069.161344/2020-57).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#

Publique-se

Mariana Fortes Maia
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#